



*Câmara Municipal de Ecoporanga*  
*Estado do Espírito Santo*

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA  
INTERNA - PAAI - EXERCÍCIO 2026**

**Elaborado por:**

**SUELIMAGNA DIAS DE MENDONÇA**  
*Controladora Geral da Câmara Municipal de Ecoporanga*



## *Câmara Municipal de Ecoporanga* *Estado do Espírito Santo*

### **INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício de 2026, é um instrumento elaborado pelo servidor responsável pela execução das auditorias e aprovado pelo Controlador Geral da Câmara Municipal de Ecoporanga. O referido plano contém a programação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo respectivo servidor, sendo estabelecido assim um cronograma sintético das ações de auditoria a serem executadas no exercício de 2026. Nesta via, frisa-se que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI prevê a realização de ações de auditoria de conformidade nos sistemas administrativos da Administração Pública Municipal, as quais têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando o auditado sobre a importância em se submeter às normas vigentes.

Outrossim, imperiosa é a importância em destacar que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2026 foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SCI nº 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos para a realização de auditorias pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES.

O planejamento das auditorias para o exercício seguinte obedeceu à política de prioridades estabelecida no § 3º do artigo 9º da referida Instrução Normativa, no que foi cabível. Desta forma, o Plano tem por escopo nortear os trabalhos da Unidade Central de Controle Interno – UCCI (Controladoria Geral da Câmara Municipal), visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades deste órgão, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade desta gestão.

### **OBJETIVO**



## ***Câmara Municipal de Ecoporanga*** ***Estado do Espírito Santo***

O Plano Anual de Auditoria Interna objetiva identificar e tornar públicas as auditorias a serem realizadas no exercício de 2026 pelo Controle Interno. As atividades de auditoria interna buscam auxiliar a Administração Pública Municipal no cumprimento de seus objetivos institucionais, de modo que, através de uma análise criteriosa dos processos desenvolvidos pelas unidades da estrutura organizacional, verifica-se, sobretudo, se estas obedeceram aos princípios maiores que regem a Administração Pública, bem como se estes foram aplicados de forma eficiente, objetiva e eficaz.

Vale ressaltar que a atividade de auditoria não tem enfoque em mera conferência e identificação de irregularidades, mas em constatar os riscos previstos, minimizá-los e, se possível, mitigá-los. Por isso é tão importante a prática da gestão voltada à análise de riscos.

A finalidade da auditoria interna é avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto às unidades passíveis de auditoria, baseando-se nas análises obrigatórias definidas em lei e na classificação de risco feita com base no Anexo I da Instrução Normativa SCI nº 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024.

Assim, a auditoria ocorre como um elemento de controle que tem como finalidade avaliar e orientar a atividade praticada pelas unidades integrantes da Administração Pública Municipal.

### **ABRANGÊNCIA**

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício de 2026, contempla as unidades da estrutura organizacional da administração pública municipal definidas em planejamento pelo setor de Controle Interno de auditoria, o qual, para chegar às unidades passíveis de auditoria, baseou-se nas análises obrigatórias definidas em lei e na classificação de riscos feita com base no Anexo



## ***Câmara Municipal de Ecoporanga*** ***Estado do Espírito Santo***

I da Instrução Normativa SCI nº 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024, para as auditorias de classificação de risco.

As auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 contemplarão as seguintes fases, as quais se esgotarão no exercício de 2026: planejamento da auditoria, execução e relatório da auditoria (preliminar e definitivo).

Destaca-se que todas as fases previstas serão rigorosamente respeitadas, visto a necessidade de cautela nos procedimentos, para que qualquer possível identificação de ineficiência administrativa não interfira na execução dos trabalhos.

### **PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**

Na fase de planejamento da auditoria poderá ser aplicada matriz de risco, parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2022, versão 03 (Anexo II), a qual tem por finalidade realizar a classificação de risco sobre as informações levantadas.

A partir da análise preliminar será definida a extensão dos exames, a metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para a elaboração do planejamento que, por meio de questões, direcionará a realização dos trabalhos para atendimento ao resultado pretendido.

### **EXECUÇÃO**

Nesta fase os responsáveis pela execução da auditoria buscam reunir evidências confiáveis, úteis e relevantes, por meio de técnicas previamente definidas na fase do planejamento.



## *Câmara Municipal de Ecoporanga* *Estado do Espírito Santo*

Aqui serão constatados os achados que consistem na diferença oriunda do confronto entre os critérios utilizados e a situação verificada.

Nesse sentido, é correto dizer que a execução dos trabalhos de auditoria consiste em colocar em prática o plano de trabalho, aplicando-se as técnicas de auditoria selecionadas e registrando-se os achados de auditoria. Ressalte-se que durante a execução da auditoria poderá ser solicitada à unidade auditada informações e documentos por meio de solicitação técnica.

Já ao final dessa fase é realizado o encaminhamento do relatório preliminar, onde a unidade auditada tem a oportunidade de se manifestar quanto aos achados preliminares de auditoria constantes no referido relatório, sendo possível à unidade prestar os devidos esclarecimentos e/ou justificativas quanto aos achados.

A fase é concluída com o encaminhamento do relatório final da auditoria à unidade auditada, podendo esta elaborar plano de ação em resposta às constatações do relatório.

### **RELATÓRIO**

O relatório é praticamente uma das peças finais de todo o processo, visto que nele são relatadas as evidências e achados, baseando-se em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações à unidade auditada e na elaboração de um plano de ação por esta para atendimento às recomendações.

A emissão da opinião do auditor deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

### **RELATÓRIO PRELIMINAR**



## ***Câmara Municipal de Ecoporanga*** ***Estado do Espírito Santo***

Este é um documento descritivo e detalhado da matriz de constatações, o qual, após sua confecção pelo auditor, será encaminhado ao responsável pela unidade auditada, com o indicativo, sendo o caso, de possíveis riscos, falhas ou irregularidades, para ciência e manifestação da referida unidade, com o objetivo de que o auditor reveja ou confirme suas conclusões com alta precisão.

### **RELATÓRIO FINAL**

Documento conclusivo elaborado pelo Controlador Geral da Câmara, será encaminhado ao responsável pela unidade auditada, comunicando o resultado dos trabalhos de auditoria, as inconsistências ou irregularidades encontradas e as recomendações de medidas atenuadoras e/ou saneadoras.

### **MONITORAMENTO**

O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada, com a finalidade de verificar a adoção de medidas quanto às recomendações constantes do relatório final. Essa fase é finalizada com a elaboração do relatório de monitoramento pela equipe técnica de auditoria e encaminhamento deste ao Supervisor Técnico de Auditoria, o qual, posteriormente, remeterá ao Controlador Geral do Município para conhecimento e/ou tomada de providências.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As ações descritas no Plano Anual de Auditoria Interna serão executadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.727/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, alterada pela Lei Municipal nº 2.078/2022; na Lei Municipal nº 2.079/2022, que trata da reorganização da estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno e delimita sua abrangência de atuação ao Poder Executivo do Município de Ecoporanga/ES, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº



***Câmara Municipal de Ecoporanga***  
***Estado do Espírito Santo***

2.110/2023; na Instrução Normativa SCI nº 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024 e demais normativos que regem a temática.


As ações de auditoria serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades auditadas acerca da data de início dos trabalhos, bem como da data de solicitação de documentos e de informações necessárias à execução dos trabalhos. O Plano Anual de Auditoria Interna não objetiva esgotar o rol de ações executadas pela Unidade Central de Controle Interno, mas sim estabelecer prioridades na condução dos trabalhos de auditoria.

Enfatiza-se que o principal objetivo das auditorias internas é incentivar o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela administração e, assim, contribuir para a melhoria efetiva da governança pública municipal.

Cabe ressaltar que, constatado provável dano ao erário, os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo Municipal e do responsável pela unidade auditada, para que possam tomar conhecimento e adotar as providências que julgarem necessárias.

Por fim, sempre que, em função de algum fator, ficar inviabilizada a realização das auditorias nas datas estipuladas, a Unidade Central de Controle Interno, através da equipe técnica de auditoria, fará as alterações ou os ajustes necessários no Plano, para posterior aprovação das alterações pelo Controlador Geral do Legislativo.

Ecoporanga/ES, 05 de março de 2026.

  
**SUELIMAGNA DIAS DE MENDONÇA**  
Controladora Geral do Legislativo  
Decreto nº 008/026